

DECRETO Nº 132 /2014

De 02/12/2014

“Altera o art. 4º, do Decreto nº 130, de 10 de novembro de 2014 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Considerando a comemoração das festividades natalina e de Ano Novo e a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais.

D E C R E T A:

Artigo 1º) O art. 4º, do Decreto nº 130, de 10 de novembro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º) A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva terá expediente normal nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2014, ficando suspenso o expediente nos dias 24, 26, 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.”

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02 de dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal